EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMI N° 014/2026

Processo Administrativo PMI nº 066/2026

Identificador e-CIGA: 0804ac45-5e14-456a-849a-1464f92bace5

Regência: Decreto Municipal nº 119/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0196, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruí - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruí-SC, 25 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 014/2026

PREÂMBULO

O município de Imaruí, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 119/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas

Até as 08 horas do dia 10/12/2026
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sessão Pública

Início às 08h01min do dia 10/12/2026
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imaruí, de acordo com os estudos, termo de referência, edital e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o órgão contratante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos, bem como estiverem devidamente cadastrados junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

4.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.4 e 4.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.5.4 e 4.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Para os itens com o valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, na declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, na declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoajurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoajurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e total do item em moeda nacional;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD- Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmentequanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.1 e 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor, devendo encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar certidão simplificada ou declaração expedida pela Junta Comercial de sua sede, acompanhada de documento complementar idôneo destinado à confirmação do porte empresarial declarado.

- Como documento complementar, serão admitidos, entre outros meios idôneos, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), as informações declaradas no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), ou outro documento apto a confirmar o enquadramento empresarial e o direito ao usufruto dos benefícios legais.
- A apresentação da documentação prevista neste item será exigida exclusivamente das licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a fazenda FEDERAL (CONJUNTA), ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4. DECLARAÇÔES

a) Declaração Unificada da proponente (conforme modelo constante do Anexo IV).

9.2. É permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. Caso os documentos que não contenham data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial dos municípios e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal de compras públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

dados cadastrais atualizados.

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.imarui.sc.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ESANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6,

15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
17.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico www.imarui.sc.gov.br.
17.11. Integram este atoconvocatório os seguintes anexos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
b) Anexo II – Termo de Referência.
c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.
d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada.
e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
f) Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato.

Imaruí-SC, 25 de novembro de 2026.

(*assinado digitalmente*)
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Dados Básicos	
Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor(a)	Geneval Bittencort Crescêncio – Matrícula 10755
Fiscal do Contrato	Vanderlei Antônio do Nascimento – Matrícula 11233
Suplente de Fiscal do Contrato	Paulo Henrique Jorge Monteiro – Matrícula 11418

DADOS GERAIS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A urbanização crescente e o desenvolvimento das áreas habitacionais e comerciais no Município de Imaruí/SC demandam uma infraestrutura de iluminação pública eficaz e confiável. A iluminação pública desempenha um papel fundamental na promoção da segurança, melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e valorização dos espaços urbanos. No entanto, atualmente, o município enfrenta desafios significativos relacionados à manutenção e expansão desse sistema, devido à carência de materiais elétricos e eletroferragens necessários para a realização de reparos, manutenções e novas instalações.

A falta de estoque regular e acesso previsível a esses materiais dificulta o planejamento e execução tempestiva das atividades necessárias para garantir um sistema de iluminação pública eficiente. Isso pode resultar em áreas mal iluminadas, aumentando a incidência de acidentes e a percepção de insegurança entre a população. Além disso, a iluminação precária pode afetar negativamente a economia local, uma vez que comerciantes e residentes podem se sentir menos seguros para circular em determinadas áreas após o anoitecer, impactando o consumo e a vida social.

Além dos efeitos diretos mencionados, um sistema de iluminação pública deficiente impede o município de atingir padrões desejáveis de sustentabilidade ambiental e eficiência energética. Falhas na iluminação podem criar barreiras para a adoção de novas tecnologias mais sustentáveis e econômicas, limitando as possibilidades de modernização da infraestrutura elétrica pública. O uso de tecnologias ultrapassadas ou ineficazes também contribui para um desperdício substancial de energia, contrariado os esforços de minimizar os impactos ambientais.

Portanto, há uma necessidade urgente de garantir a disponibilidade contínua de materiais apropriados para o sistema de iluminação pública, permitindo que a secretaria de infraestrutura responda eficientemente às demandas diárias e emergenciais do município. Atender de maneira adequada a estas questões é essencial não apenas para resolver problemas pontuais de iluminação, mas também para avançar em direção a uma urbanização mais segura, sustentável e funcional, alinhando-se aos interesses públicos e ao bem-estar da comunidade de Imaruí.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ALTERNATIVAS):

Após o levantamento das alternativas disponíveis para atender às necessidades de manutenção e melhoria do sistema de iluminação pública de Imaruí/SC, destacaram-se duas possibilidades principais: a terceirização dos serviços e a aquisição direta dos materiais necessários para que o próprio município execute as atividades de manutenção e instalação.

A terceirização já foi utilizada anteriormente pelo município, mas demonstrou custos superiores aos da execução direta, considerando, entre outros fatores, a mão de obra contratada, os custos administrativos e a margem de lucro das empresas prestadoras de serviços. Dessa forma, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa sob o aspecto econômico.

Por outro lado, o município já dispõe de caminhão apropriado e de pessoal contratado para a realização dos serviços de manutenção da iluminação pública. Essa estrutura permite otimizar os recursos humanos e materiais existentes, tornando a aquisição direta dos insumos uma alternativa potencialmente mais econômica e eficiente.

A manutenção de estoque adequado de materiais, como cabos elétricos, componentes de iluminação e eletroferragens, poderá reduzir os custos operacionais e ampliar a agilidade no atendimento das demandas da população. A aquisição direta também possibilita maior controle sobre os gastos públicos e reduz a dependência de contratações externas para a execução das atividades de manutenção.

Assim, considerando a estrutura operacional já disponível, a aquisição dos materiais pelo próprio município apresenta-se como alternativa tecnicamente viável e potencialmente mais vantajosa do ponto de vista econômico, além de proporcionar maior autonomia no planejamento e na execução das atividades de iluminação pública.

Essa solução também poderá facilitar o atendimento de situações emergenciais e a futura modernização do sistema, inclusive mediante a adoção de tecnologias mais eficientes e sustentáveis, contribuindo para a segurança, a economia de recursos públicos e a qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos e eletroferragens destinados à manutenção, aos reparos e à expansão do sistema de iluminação pública do Município de Imaruí/SC.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) permitirá à Administração adquirir os materiais conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata de registro de preços.

A disponibilidade desses materiais é essencial para possibilitar o atendimento tempestivo das demandas de manutenção e instalação, reduzir o tempo de permanência de pontos de iluminação inoperantes e contribuir para a segurança e a qualidade de vida da população.

A definição de especificações técnicas adequadas e a verificação da conformidade dos produtos recebidos contribuirão para assegurar a qualidade dos materiais adquiridos e sua compatibilidade com o sistema de iluminação pública existente, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A vigência da ata de registro de preços deverá observar os prazos e as condições previstos na legislação vigente. As solicitações de fornecimento deverão respeitar os prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, considerando a necessidade de continuidade das atividades de manutenção e instalação.

A sustentabilidade e a eficiência energética também deverão ser consideradas na definição das especificações dos materiais, sempre que aplicável, priorizando-se produtos duráveis, eficientes e adequados à finalidade pretendida, sem restrições indevidas à competitividade.

Dessa forma, a solução busca atender às necessidades atuais do município e proporcionar condições para a manutenção e a expansão futura do sistema de iluminação pública, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da sustentabilidade e do interesse público.

4. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO:

Diante do problema identificado, conclui-se que a solução mais adequada consiste no registro de preços para eventual aquisição, conforme a necessidade, de materiais elétricos e eletroferragens destinados ao sistema de iluminação pública do Município de Imaruí/SC.

Os requisitos técnicos da contratação deverão contemplar os seguintes aspectos:

a) Padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade

- Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- Os produtos deverão apresentar qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

- Os materiais deverão ser compatíveis com as instalações e os equipamentos existentes, observadas as características técnicas de cada item.
- Quando aplicável, deverão ser considerados critérios de eficiência energética e resistência às condições ambientais de utilização.

b) Prazos e locais de entrega

- As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, a fim de preservar sua integridade e suas características técnicas.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade

- Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais que contribuam para a eficiência energética e a redução do consumo de recursos.
- Deverão ser considerados, quando aplicáveis, a durabilidade dos produtos, a possibilidade de reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- Eventuais exigências de certificações ambientais deverão ser pertinentes ao objeto e devidamente justificadas, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

d) Continuidade do fornecimento

A aquisição possui caráter recorrente, considerando a necessidade de manutenção, reparação e expansão do sistema de iluminação pública. O fornecimento sob demanda deverá permitir o atendimento das necessidades do município durante a vigência da ata de registro de preços.

Os requisitos definitivos serão detalhados no Termo de Referência, de modo a assegurar que os materiais atendam às necessidades identificadas e contribuam para a melhoria do sistema de iluminação pública de Imaruí/SC.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição de Objeto	Ref	Qtde
01	Braço de iluminação curvo com sapata tipo cisne IP 1,5 m, diâmetro de conexão luminária de 48,3 mm. fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016	Und	1.500
02	Braço de iluminação curvo com sapata tipo cisne IP 2,0 m, diâmetro de conexão luminária de 48,3 mm. fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016.	Und	800
03	Braço de iluminação reto 1 metro galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada diâmetro tubo ø 25,4mm espessura da chapa # ,90mm.	Und	500
04	Base para relé fotoelétrico com as seguintes características: tensão de alimentação 100 a 240v, frequência: 50/60hz, corrente nominal 10 a, suporte 2mm galvanizada à fogo, material do produto: soquete em polipropileno com proteção UV, terminais de contato em latão estanhado com fios unidos por soldagem com estanho, ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho) seção transversal dos fios de 1,5 mm² e comprimento de 30 cm, intercambialidade total, podendo ser utilizada com relés de qualquer fabricante, rigidez dielétrica 2.500v, mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe, permite giro de 360° para correta orientação do relé, peso 145g, garantia de 1 ano.	Und	3.000
05	Soquete bocal e-27 porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10a; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Und	1.000
06	Soquete bocal e-40 porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15a; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Und	1.000
07	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (1,50mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF rolo 100 metros.	Rolo	300
08	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (2,50mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF rolo 100 metros.	Rolo	300
09	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (4,00mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF Rolo 100 metros.	Rolo	300
10	Cabo de alumínio isolado duplex #16mm².	M	3.000
11	Cabo de alumínio isolado duplex #10mm².	M	3.000
12	Cinta para poste seção circular 160mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura,	Und	500

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

	largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.		
13	Cinta para poste seção circular 180mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500
14	Cinta para poste seção circular 200mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500
15	Cinta para poste seção circular 220 mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500
16	Cinta para poste seção circular 250mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500
17	Cinta para poste seção circular 300mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500
18	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado – Padrão Celesc.	Und	1.000
19	Conector cunha de baixa tensão tipo 1 padrão Celesc.	Und	1.000
20	Conector cunha de baixa tensão tipo 2 padrão Celesc.	Und	1.000
21	Conector cunha de baixa tensão tipo 3 padrão Celesc.	Und	1.000
22	Conector cunha de baixa tensão tipo b - padrão Celesc.	Und	1.000
23	Conector cunha de baixa tensão tipo a - padrão Celesc.	Und	1.000
24	Fita auto fusão, 19mm x 10m, espessura 0,76mm.	Und	200
25	Fita isolante; 19 mm x 20 m; conforme NBR 5037.	Und	500
26	Lâmpada vapor metálico 150w, tubular, clara, fluxo luminoso>=11.200 lumens, temperatura de cor 5.500k, IRC>=70%, vida útil 15.000h, base e-40.	Und	300
27	Lâmpada vapor de sódio 70w, tubular, clara, fluxo luminoso>=6790 lumens, temperatura de cor 2.000k, IRC>=23%, eficiência luminosa>=97 LM/W, vida útil 32.000h, base e-27. selo Procel.	Und	1.000
28	Relé fotoeletrônico com acionamento na passagem pelo zero na tensão da rede elétrica com as seguintes características, tensão de alimentação 105 a 305 v, frequência 50/60 hz , potência 1000w/1800va, acionamento do contato sincronizado da rede elétrica sua principal aplicação é acionar cargas com alto fator de potência , tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha , liga entre 3 a 10 lux e desliga no máximo 20 lux , índice de proteção IP 65 (IP 67 sob consulta) retardo no acionamento, tornando o relé insensível as variações bruscas de luminosidade, material do produto: tampa em policarbonato com proteção UV, base em polipropileno com	Und	3.000

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

	soldagem por ultrassom e graxeta de vedação em EVA princípio de funcionamento eletrônico , sensor silício foto transmissor , pinos latão estanhado tensão de surto 10.000v/5.000 a rigidez dielétrica: 2.500 v, mapa de marcação indelével consumo menor que 0,4 w durabilidade dos contatos maior que 15.000 operações, dimensões 76 x 41 mm, peso 72 g, garantia 1 ano.		
29	Reator vapor de sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 - selo Procel portaria 454 Inmetro.	Und	1.000
30	Reator vapor metálico 150w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 -normas técnicas: NBR 14305.	Und	300
31	Reator vapor metálico 250w - 220 v – baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313.0047 de 02/05/2011 - normas técnicas: NBR 14305.	Und	200
32	Reator vapor metálico 400w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 - normas técnicas: NBR 14305.	Und	150
33	Parafuso de cabeça abaulada d16x45mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500
34	Parafuso de cabeça quadrada d16x200mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500
35	Parafuso de cabeça quadrada d16x250mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500
36	Parafuso de cabeça quadrada d16x300mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes em execução no município que condicionem a realização da presente contratação.

7. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Imaruí não instituiu, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais elétricos e eletroferragens necessários à manutenção preventiva e corretiva, aos reparos e à expansão do sistema de iluminação pública do Município de Imaruí/SC, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e continuidade do atendimento às demandas da população.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) **Melhoria da eficiência operacional**: proporcionar condições adequadas para que a Secretaria Municipal de Infraestrutura execute os serviços de manutenção e instalação da iluminação pública com maior agilidade, utilizando a estrutura de pessoal e os equipamentos já disponíveis no município.

b) **Redução do tempo de atendimento:** diminuir o tempo necessário para a realização de reparos e a substituição de componentes danificados, mediante a disponibilidade dos materiais em estoque, contribuindo para a redução do período em que os pontos de iluminação permanecem inoperantes.

c) **Economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos**: buscar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, reduzir custos operacionais e evitar despesas decorrentes de contratações externas para atividades que possam ser executadas diretamente pela Administração.

d) **Continuidade e qualidade dos serviços públicos:** assegurar o fornecimento regular dos materiais necessários à manutenção do sistema de iluminação pública, contribuindo para a segurança dos usuários das vias públicas, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.

e) **Planejamento e controle dos estoques:** possibilitar a aquisição parcelada dos materiais conforme as necessidades efetivas do município, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados, promovendo melhor organização do armazenamento e redução de aquisições emergenciais ou excessivas.

f) **Ampliação da competitividade:** promover a participação de fornecedores de diferentes portes e segmentos, mediante a adoção do julgamento pelo menor preço por item, desde que preservadas a qualidade, a compatibilidade técnica e as condições necessárias ao atendimento do interesse público.

g) **Durabilidade e segurança das instalações:** adquirir materiais que atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis, contribuindo para a confiabilidade das

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

instalações, a redução de falhas recorrentes e a adequada conservação da infraestrutura de iluminação pública.

h) **Sustentabilidade e eficiência energética:** considerar, quando tecnicamente viável e economicamente justificável, materiais que favoreçam a durabilidade, a redução do consumo de energia e a destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos e dos resíduos gerados.

i) **Melhoria da gestão e da fiscalização:** estabelecer condições para o acompanhamento dos pedidos, dos prazos de entrega, da conformidade dos produtos e da utilização dos materiais, permitindo maior controle sobre os recursos empregados e os resultados alcançados.

Os resultados pretendidos serão acompanhados, sempre que possível, por meio de indicadores como o tempo médio de atendimento das solicitações de manutenção, a quantidade de ocorrências atendidas, a disponibilidade dos materiais em estoque, o percentual de entregas realizadas dentro do prazo estabelecido e a conformidade dos produtos recebidos com as especificações contratadas.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para o aprimoramento da infraestrutura de iluminação pública do Município de Imaruí/SC, com maior eficiência operacional, economicidade, qualidade dos serviços prestados e adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato:

A Administração deverá adotar, previamente à formalização dos instrumentos decorrentes da contratação, as seguintes providências:

a) Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

b) Orientar e, quando necessário, capacitar os gestores e fiscais quanto às atribuições relacionadas ao acompanhamento do fornecimento.

c) Definir os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais.

d) Estabelecer mecanismos de acompanhamento dos prazos de entrega e de verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

e) Adotar as medidas necessárias para assegurar o adequado armazenamento e a

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

conservação dos materiais recebidos.

10. Possíveis impactos ambientais:

A aquisição de materiais elétricos e eletroferragens destinados ao sistema de iluminação pública do Município de Imaruí/SC poderá gerar impactos ambientais relacionados à fabricação, ao transporte, ao consumo de energia e à geração de resíduos decorrentes da substituição de componentes.

Para minimizar esses impactos, deverão ser consideradas, quando aplicáveis e tecnicamente viáveis, especificações que favoreçam a eficiência energética, a durabilidade dos produtos e a redução do consumo de recursos naturais.

Também deverão ser observadas as normas ambientais pertinentes à destinação de materiais substituídos e resíduos gerados durante os serviços de manutenção, incluindo a adoção de procedimentos de reutilização, reciclagem e logística reversa, quando legalmente exigíveis.

O Termo de Referência poderá estabelecer requisitos ambientais específicos, desde que compatíveis com o objeto, devidamente justificados e formulados de modo a preservar a competitividade da contratação.

Essas medidas contribuirão para reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e à utilização dos materiais, promovendo práticas sustentáveis na manutenção do sistema de iluminação pública.

11. Estimativa de Valor

O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.077.004,50** (um milhão setenta e sete mil e quatro reais e cinquenta centavos), definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Memória de cálculo para 12 (doze) meses:

Item	Descrição do Objeto	Ref.	Qtd	Farol TCE/SC	PNCP	Licito (cesta de preços)	Compras BR	Valor de Referência	Valor Total

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

01	Braço de iluminação curvo com sapata tipo cisne IP 1,5 m, diâmetro de conexão luminária de 48,3 mm. fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016	Und	1.500	R$ 109,33	-	R$ 127,30	R$ 121,53	**R$ 119,39**	R$ 179.085,00
02	Braço de iluminação curvo com sapata tipo cisne IP 2,0 m, diâmetro de conexão luminária de 48,3 mm. fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016.	Und	800	R$ 109,33	R$ 74,12	R$ 129,57	-	**R$ 104,34**	R$ 83.472,00
03	Braço de iluminação reto 1 metro galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada diâmetro tubo ø 25,4mm espessura da chapa # ,90mm.	Und	500	R$ 29,59	R$ 27,80	R$ 33,48	-	**R$ 30,29**	R$ 15.145,00
04	Base para relé fotoelétrico com as seguintes características: tensão de alimentação 100 a 240v, frequência: 50/60hz, corrente nominal 10 a, suporte 2mm galvanizada à fogo, material do produto: soquete em polipropileno com proteção UV, terminais de contato em latão estanhado com fios unidos por soldagem com estanho, ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho) seção transversal dos fios de 1,5 mm² e comprimento de 30 cm, intercambialidade total, podendo ser utilizada com relés de qualquer fabricante, rigidez dielétrica 2.500v, mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixa, permite giro de 360° para correta orientação do relé, peso 145g, garantia de 1 ano.	Und	3.000	R$ 6,10	R$ 5,43	R$ 13,38	-	**R$ 8,30**	R$ 24.900,00
05	Soquete bocal e-27 porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10a; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Und	1.000	R$ 3,22	R$ 3,04	R$ 19,40	-	**R$ 8,55**	R$ 8.550,00
06	Soquete bocal e-40 porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15a; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Und	1.000	-	R$ 6,44	R$ 8,94	R$ 8,91	**R$ 8,10**	R$ 8.100,00
07	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (1,50mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF rolo 100 metros.	Rolo	300	R$ 355,00	R$ 158,00	R$ 180,86	-	**R$ 231,29**	R$ 69.387,00
08	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (2,50mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF rolo 100 metros.	Rolo	300	R$ 102,00	R$ 433,80	R$ 254,06	-	**R$ 263,29**	R$ 78.987,00
09	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (4,00mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF Rolo 100 metros.	Rolo	300	R$ 160,00	-	R$ 439,38	R$ 654,90	**R$ 418,09**	R$ 125.427,00
10	Cabo de alumínio isolado duplex #16mm².	M	3.000	R$ 10,00	-	R$ 8,48	R$ 8,24	**R$ 8,91**	R$ 26.730,00
11	Cabo de alumínio isolado duplex #10mm².	M	3.000	R$ 7,00	-	R$ 4,16	R$ 6,70	**R$ 5,95**	R$ 17.850,00
12	Cinta para poste seção circular 160mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo	Und	500	R$ 26,50	R$ 31,50	R$ 43,17	-	**R$ 33,72**	R$ 16.860,00
13	Cinta para poste seção circular 180mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	R$ 19,85	R$ 31,51	R$ 54,12	-	**R$ 35,17**	R$ 17.585,00
14	Cinta para poste seção circular 200mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	R$ 33,50	R$ 31,51	R$ 72,17	-	**R$ 45,73**	R$ 22.865,00

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

15	Cinta para poste seção circular 220 mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	R$ 26,50	R$ 32,12	R$ 67,89	-	**R$ 42,17**	R$ 21.085,00
16	Cinta para poste seção circular 250mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	R$ 29,00	R$ 35,12	R$ 57,97	-	**R$ 40,70**	R$ 20.350,00
17	Cinta para poste seção circular 300mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	R$ 44,08	R$ 35,12	R$ 92,27	-	**R$ 56,16**	R$ 28.080,00
18	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado – Padrão Celesc.	Und	1.000	R$ 5,80	R$ 7,72	R$ 14,80	-	**R$ 9,44**	R$ 9.440,00
19	Conector cunha de baixa tensão tipo 1 padrão Celesc.	Und	1.000	R$ 11,77	R$ 12,12	R$ 9,72	-	**R$ 11,20**	R$ 11.200,00
20	Conector cunha de baixa tensão tipo 2 padrão Celesc.	Und	1.000	R$ 7,14	R$ 14,50	R$ 9,51	-	**R$ 10,38**	R$ 10.380,00
21	Conector cunha de baixa tensão tipo 3 padrão Celesc.	Und	1.000	R$ 6,74	R$ 5,04	R$ 6,68	-	**R$ 6,15**	R$ 6.150,00
22	Conector cunha de baixa tensão tipo b - padrão Celesc.	Und	1.000	R$ 6,76	-	R$ 6,79	R$ 6,68	**R$ 6,74**	R$ 6.740,00
23	Conector cunha de baixa tensão tipo a - padrão Celesc.	Und	1.000	R$ 9,03	-	R$ 9,58	R$ 17,64	**R$ 12,08**	R$ 12.080,00
24	Fita auto fusão, 19mm x 10m, espessura 0,76mm.	Und	200	R$ 21,36	-	R$ 21,73	R$ 13,86	**R$ 18,98**	R$ 3.796,00
25	Fita isolante; 19 mm x 20 m; conforme NBR 5037.	Und	500	R$ 5,04	R$ 3,43	R$ 6,86	-	**R$ 5,11**	R$ 2.555,00
26	Lâmpada vapor metálico 150w, tubular, clara, fluxo luminoso>=11.200 lumens, temperatura de cor 5.500k, IRC>=70%, vida útil 15.000h, base e-40.	Und	300	R$ 33,20	R$ 28,67	R$ 42,98	-	**R$ 34,95**	R$ 10.485,00
27	Lâmpada vapor de sódio 70w, tubular, clara, fluxo luminoso>=6790 lumens, temperatura de cor 2.000k, IRC>=23%, eficiência luminosa>=97 LM/W, vida útil 32.000h, base e-27. selo Procel.	Und	1.000	R$ 33,20	R$ 45,00	R$ 32,28	-	**R$ 36,83**	R$ 36.830,00
28	Relé fotoeletrônico com acionamento na passagem pelo zero na tensão da rede elétrica com as seguintes características, tensão de alimentação 105 a 305 v, frequência 50/60 hz , potência 1000w/1800va, acionamento do contato sincronizado da rede elétrica sua principal aplicação é acionar cargas com alto fator de potência , tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha , liga entre 3 a 10 lux e desliga no máximo 20 lux , índice de proteção IP 65 (IP 67 sob consulta) retardo no acionamento, tornando o relé insensível as variações bruscas de luminosidade, material do produto: tampa em policarbonato com proteção UV, base em polipropileno com soldagem por ultrassom e graxeta de vedação em EVA princípio de funcionamento eletrônico , sensor silício foto transmissor , pinos latão estanhado tensão de surto 10.000v/5.000 a rigidez dielétrica: 2.500 v, mapa de marcação indelével consumo menor que 0,4 w durabilidade dos contatos maior que 15.000 operações, dimensões 76 x 41 mm, peso 72 g, garantia 1 ano.	Und	3.000	R$ 19,85	R$ 28,46	R$ 30,57	-	**R$ 26,29**	R$ 78.870,00
29	Reator vapor de sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 - selo Procel portaria 454 Inmetro.	Und	1.000	R$ 40,70	R$ 52,11	R$ 71,02	-	**R$ 54,61**	R$ 54.610,00
30	Reator vapor metálico 150w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no	Und	300	R$ 40,70	R$ 48,55	R$ 111,79	-	**R$ 67,01**	R$ 20.103,00

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

	corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 -normas técnicas: NBR 14305.								
31	Reator vapor metálico 250w - 220 v – baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313.0047 de 02/05/2011 - normas técnicas: NBR 14305.	Und	200	R$ 40,70	R$ 76,45	R$ 117,01	-	**R$ 78,05**	R$ 15.610,00
32	Reator vapor metálico 400w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 - normas técnicas: NBR 14305.	Und	150	R$ 40,70	R$ 108,88	R$ 155,38	-	**R$ 101,65**	R$ 15.247,50
33	Parafuso de cabeça abaulada d16x45mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500	-	R$ 3,30	R$ 13,70	R$ 7,55	**R$ 8,18**	R$ 4.090,00
34	Parafuso de cabeça quadrada d16x200mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500	R$ 6,20	R$ 5,37	R$ 12,23	-	**R$ 7,93**	R$ 3.965,00
35	Parafuso de cabeça quadrada d16x250mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500	R$ 7,55	R$ 8,90	R$ 12,60	-	**R$ 9,68**	R$ 4.840,00
36	Parafuso de cabeça quadrada d16x300mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500	R$ 8,79	R$ 8,41	R$ 16,13	-	**R$ 11,11**	R$ 5.555,00

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Propõe-se a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que os materiais deverão ser especificados objetivamente por padrões usuais de mercado.

A seleção dos fornecedores deverá observar os requisitos de habilitação, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

A adoção do julgamento por item deverá ser precedida da confirmação de sua viabilidade técnica e econômica, de modo a ampliar a competitividade sem comprometer a compatibilidade dos materiais e o atendimento das necessidades da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade recorrente de materiais destinados à manutenção corretiva, à reposição de componentes e à expansão do sistema de iluminação pública do Município de Imaruí/SC, cuja demanda pode variar ao longo do período de fornecimento.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação é considerado adequado, em princípio, porque os materiais elétricos e as eletroferragens possuem características e aplicações distintas e podem ser fornecidos por empresas especializadas em diferentes segmentos.

A adjudicação por item poderá ampliar a concorrência e permitir a participação de

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

fornecedores com capacidade de atendimento específica, evitando a exigência de fornecimento de todos os materiais por uma única empresa.

Essa estratégia deverá observar o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, quando aplicável, considerando a viabilidade técnica, a economicidade e a ampliação da competitividade.

O parcelamento também poderá favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e facilitar o acompanhamento das obrigações de cada fornecedor. Contudo, deverão ser observadas as compatibilidades técnicas eventualmente necessárias entre os componentes e as condições de armazenamento, entrega e utilização dos materiais.

Dessa forma, a contratação por item mostra-se, em princípio, adequada ao objeto, desde que a análise técnica e econômica confirme a ausência de prejuízos à eficiência, à economicidade e ao funcionamento do sistema de iluminação pública de Imaruí/SC.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades do Sistema de Iluminação Pública do Município de Imaruí, de acordo com os Estudos, Termo de Referência, Edital e demais anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do embasamento legal

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso I, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. A justificativa para contratação

A justificativa para a contratação encontra-se amparada na necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar, conforme exposto a seguir.

A urbanização crescente e o desenvolvimento das áreas habitacionais e comerciais do Município de Imaruí/SC demandam uma infraestrutura de iluminação pública eficiente e confiável. A iluminação pública desempenha papel fundamental na promoção da segurança, na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na valorização dos espaços urbanos. Entretanto, o Município enfrenta desafios relacionados à manutenção e à expansão desse sistema, especialmente em razão da necessidade de disponibilidade regular de materiais elétricos e eletroferragens destinados à realização de reparos, manutenções e novas instalações.

A ausência de estoque regular e de disponibilidade previsível desses materiais dificulta o planejamento e a execução tempestiva das atividades necessárias à manutenção de um sistema de iluminação pública eficiente. Essa situação pode resultar em áreas inadequadamente iluminadas, aumentando o risco de acidentes e a percepção de insegurança da população. Além disso, a deficiência na iluminação pode afetar negativamente as atividades comerciais e a circulação de pessoas no período noturno.

Adicionalmente, um sistema de iluminação pública deficiente pode dificultar a adoção de soluções

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.ciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

sustentáveis e energeticamente eficientes, limitando as possibilidades de modernização da infraestrutura elétrica municipal. A utilização de equipamentos e materiais obsoletos ou ineficientes também pode contribuir para o desperdício de energia elétrica e para o aumento dos impactos ambientais.

Diante desse cenário, torna-se necessário garantir a disponibilidade de materiais adequados para o sistema de iluminação pública, permitindo que a Secretaria de Infraestrutura atenda de maneira eficiente às demandas ordinárias e emergenciais do Município.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção e expansão da iluminação pública, contribuindo para uma infraestrutura urbana mais segura, eficiente e sustentável, em benefício da população de Imaruí/SC.

2.3. Da justificativa para emprego da modalidade pregão

Os materiais objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, combinado com os arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.4. Da opção pela utilização do sistema de registro de preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas do Município, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração.

Essa sistemática possibilita melhor planejamento das aquisições, redução dos riscos de desabastecimento e otimização da gestão dos estoques, além de evitar a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza da demanda, considerando que a necessidade de reposição de materiais elétricos e eletroferragens está relacionada à manutenção preventiva e corretiva, à substituição de componentes danificados e à eventual ampliação da infraestrutura de iluminação pública.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

A adoção do SRP não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

Ao final do procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a comprovação da vantagem dos preços registrados.

Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços busca promover maior eficiência administrativa, racionalização das aquisições, melhor controle dos gastos públicos e atendimento oportuno das necessidades do sistema de iluminação pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação deverão observar as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de registro de preços para eventual aquisição, conforme a demanda, de materiais elétricos e eletroferragens destinados ao sistema de iluminação pública do Município de Imaruí/SC.

Os requisitos técnicos abrangem os seguintes aspectos:

a) Padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade

- Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatíveis com as especificações e as condições de utilização do sistema de iluminação pública municipal.
- Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade.
- Os produtos deverão ser adequados às condições climáticas da região e às características do ambiente em que serão utilizados.
- Quando aplicável, deverão ser observados os requisitos de eficiência energética, segurança e facilidade de manutenção.

b) Prazos e local de entrega

- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação formal de fornecimento.

Assinado eletronicamente por PATRICIA CORREA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

- As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Imaruí/SC, conforme as condições estabelecidas no edital e na solicitação de fornecimento.
- A contratada deverá assegurar o acondicionamento, o transporte e a entrega dos materiais em condições adequadas, preservando sua integridade e funcionalidade.

c) Critérios e práticas de sustentabilidade

- Deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios de eficiência energética e de redução dos impactos ambientais.
- Será priorizada, quando tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade, a aquisição de produtos que utilizem materiais recicláveis ou reciclados e que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida.
- Deverão ser observadas as normas aplicáveis à destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, quando pertinente.

4.2. Todos os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, aos requisitos de qualidade e segurança e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. A quantidade estimada foi definida com base no quantitativo utilizado na licitação anterior, considerando-o como parâmetro para a presente estimativa.

Item	Descrição do Objeto	Ref.	Qtd	P. Unit Máximo R$	Valor Total R$
01	Braço de iluminação curvo com sapata tipo cisne IP 1,5 m, diâmetro de conexão luminária de 48,3 mm. fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016. **(Item destinado a ampla concorrência)**	Und	1.125	**R$ 119,39**	R$ 134.313,75
02	Braço de iluminação curvo com sapata tipo cisne IP 1,5 m, diâmetro de conexão luminária de 48,3 mm. fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016 **(cota reservada ME/EPP**)	Und	375	**R$ 119,39**	R$ 44.771,25
03	Braço de iluminação curvo com sapata tipo cisne IP 2,0 m, diâmetro de conexão luminária de 48,3 mm. fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016. **(Item destinado a ampla concorrência)**	Und	600	**R$ 104,34**	R$ 62.604,00
04	Braço de iluminação curvo com sapata tipo cisne IP 2,0 m, diâmetro de conexão luminária de 48,3 mm. fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 com parede mínima de 1,5 mm, galvanizado a fogo. deve atender a ABNT NBR 14744:2001 e ABNT NBR 6323:2016. **(cota reservada ME/EPP)**	Und	200	**R$ 104,34**	R$ 20.868,00
05	Braço de iluminação reto 1 metro galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada diâmetro tubo ø 25,4mm espessura da chapa # ,90mm.	Und	500	**R$ 30,29**	R$ 15.145,00
06	Base para relé fotoelétrico com as seguintes características: tensão de alimentação 100 a 240v, frequência: 50/60hz, corrente nominal 10 a, suporte 2mm galvanizada à fogo, material do produto: soquete em polipropileno com proteção UV, terminais de contato em latão estanhado com fios unidos por soldagem com estanho, ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho) seção transversal dos fios de 1,5 mm² e comprimento de 30 cm, intercambialidade total, podendo ser utilizada com relés de qualquer fabricante, rigidez dielétrica 2.500v, mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixa, permite giro de 360° para correta orientação do relé, peso 145g, garantia de 1 ano.	Und	3.000	**R$ 8,30**	R$ 24.900,00

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciosiga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

07	Soquete bocal e-27 porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10a; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Und	1.000	**R$ 8,55**	R$ 8.550,00
08	Soquete bocal e-40 porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15a; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Und	1.000	**R$ 8,10**	R$ 8.100,00
09	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (1,50mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF rolo 100 metros.	Rolo	300	**R$ 231,29**	R$ 69.387,00
10	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (2,50mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF rolo 100 metros.	Rolo	300	**R$ 263,29**	R$ 78.987,00
11	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (4,00mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF Rolo 100 metros. **(Item destinado a ampla concorrência)**	Rolo	225	**R$ 418,09**	R$ 94.070,25
12	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 4, bitola (4,00mm²). cobertura PVC, isolamento 750v. cor a definir na SF Rolo 100 metros. **(cota reservada ME/EPP)**	Rolo	75	**R$ 418,09**	R$ 31.356,75
13	Cabo de alumínio isolado duplex #16mm².	M	3.000	**R$ 8,91**	R$ 26.730,00
14	Cabo de alumínio isolado duplex #10mm².	M	3.000	**R$ 5,95**	R$ 17.850,00
15	Cinta para poste seção circular 160mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo	Und	500	**R$ 33,72**	R$ 16.860,00
16	Cinta para poste seção circular 180mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	**R$ 35,17**	R$ 17.585,00
17	Cinta para poste seção circular 200mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	**R$ 45,73**	R$ 22.865,00
18	Cinta para poste seção circular 220 mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	**R$ 42,17**	R$ 21.085,00
19	Cinta para poste seção circular 250mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	**R$ 40,70**	R$ 20.350,00
20	Cinta para poste seção circular 300mm, resistência mecânica, deve suportar um esforço de tração f5000 da n sem ruptura, largura 38mm, espessura de chapa 6mm, acompanhada de 2 parafusos cabeça abaulada m16x70, galvanizada a fogo.	Und	500	**R$ 56,16**	R$ 28.080,00
21	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kv, em material polimérico, conexão principal: 10-95mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado – Padrão Celesc.	Und	1.000	**R$ 9,44**	R$ 9.440,00
22	Conector cunha de baixa tensão tipo 1 padrão Celesc.	Und	1.000	**R$ 11,20**	R$ 11.200,00
23	Conector cunha de baixa tensão tipo 2 padrão Celesc.	Und	1.000	**R$ 10,38**	R$ 10.380,00
24	Conector cunha de baixa tensão tipo 3 padrão Celesc.	Und	1.000	**R$ 6,15**	R$ 6.150,00
25	Conector cunha de baixa tensão tipo b - padrão Celesc.	Und	1.000	**R$ 6,74**	R$ 6.740,00
26	Conector cunha de baixa tensão tipo a - padrão Celesc.	Und	1.000	**R$ 12,08**	R$ 12.080,00
27	Fita auto fusão, 19mm x 10m, espessura 0,76mm.	Und	200	**R$ 18,98**	R$ 3.796,00
28	Fita isolante; 19 mm x 20 m; conforme NBR 5037.	Und	500	**R$ 5,11**	R$ 2.555,00
29	Lâmpada vapor metálico 150w, tubular, clara, fluxo luminoso>=11.200 lumens, temperatura de cor 5.500k, IRC>=70%, vida útil 15.000h, base e-40.	Und	300	**R$ 34,95**	R$ 10.485,00
30	Lâmpada vapor de sódio 70w, tubular, clara, fluxo luminoso>=6790 lumens, temperatura de cor 2.000k, IRC>=23%, eficiência luminosa>=97 LM/W, vida útil 32.000h, base e-27. selo Procel.	Und	1.000	**R$ 36,83**	R$ 36.830,00
31	Relé fotoeletrônico com acionamento na passagem pelo zero na tensão da rede elétrica com as seguintes características, tensão de alimentação 105 a 305 v, frequência 50/60 hz , potência 1000w/1800va, acionamento do contato sincronizado da rede elétrica sua principal aplicação é acionar cargas com alto fator de potência , tipo fail-off, mantendo as lâmpadas desligadas em caso de falha , liga entre 3 a 10 lux e desliga no máximo 20 lux , índice de proteção IP 65 (IP 67 sob consulta) retardo no acionamento, tornando o relé insensível as variações bruscas de luminosidade, material do produto: tampa em policarbonato com proteção UV, base em polipropileno com soldagem por ultrassom e graxeta de vedação em EVA princípio de funcionamento eletrônico , sensor silício foto transmissor , pinos latão estanhado tensão de surto 10.000v/5.000 a rigidez dielétrica: 2.500 v, mapa de marcação indelével consumo menor que 0,4 w durabilidade dos contatos maior que 15.000 operações, dimensões 76 x 41 mm, peso 72 g, garantia 1 ano.	Und	3.000	**R$ 26,29**	R$ 78.870,00
32	Reator vapor de sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 - selo Procel portaria 454 Inmetro.	Und	1.000	**R$ 54,61**	R$ 54.610,00
33	Reator vapor metálico 150w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 -normas técnicas: NBR 14305.	Und	300	**R$ 67,01**	R$ 20.103,00
34	Reator vapor metálico 250w - 220 v – baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313.0047 de 02/05/2011 - normas técnicas: NBR 14305.	Und	200	**R$ 78,05**	R$ 15.610,00
35	Reator vapor metálico 400w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93. garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme e-313. 0047 de 02/05/2011 - normas técnicas: NBR 14305.	Und	150	**R$ 101,65**	R$ 15.247,50
36	Parafuso de cabeça abaulada d16x45mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500	**R$ 8,18**	R$ 4.090,00
37	Parafuso de cabeça quadrada d16x200mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500	**R$ 7,93**	R$ 3.965,00
38	Parafuso de cabeça quadrada d16x250mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500	**R$ 9,68**	R$ 4.840,00
39	Parafuso de cabeça quadrada d16x300mm c/porca - padrão Celesc.	Und	500	**R$ 11,11**	R$ 5.555,00

O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.077.004,50** (um milhão setenta e sete mil e

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

quatro reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZOS DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às demais normas expedidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza e a finalidade de cada produto.

Deverão ser observados os requisitos técnicos relativos às dimensões, aos materiais empregados, à segurança, ao desempenho, à utilização, à manutenção e, quando aplicável, ao descarte dos produtos, nos termos da legislação pertinente.

6.2. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade e pela adequação dos produtos fornecidos.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do fornecimento, mediante conferência dos materiais entregues e da respectiva documentação fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, da qualidade e da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observados os prazos e os procedimentos definidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções dos materiais fornecidos, nem pelas garantias e demais responsabilidades previstas em lei e nos instrumentos da contratação.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou da proposta vencedora.

Nessa hipótese, a contratada deverá substituir ou corrigir os materiais recusados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.ciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, inclusive por vícios, defeitos ou irregularidades nos materiais fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. O fiscal responsável deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando, sempre que pertinente, a data, a descrição dos fatos, as providências adotadas e as medidas necessárias à regularização das falhas identificadas, encaminhando os registros à autoridade competente quando a situação exigir providências adicionais.

6.9. O fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, quando necessário, para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a verificação do cumprimento das condições exigidas para o pagamento, observadas as disposições do edital, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, os padrões de qualidade, as normas técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

8.2. Entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte, pelo acondicionamento, pela carga e pela descarga dos materiais, quando aplicável, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições de uso.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao fornecimento dos materiais.

8.5. Manter sigilo sobre os dados e as informações da CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução da contratação, quando sujeitos a dever legal ou contratual de confidencialidade.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Manter, durante a vigência da contratação e enquanto houver obrigações pendentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme a legislação

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.ciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

e os instrumentos da contratação.

8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, danos ou incorreções, nos prazos estabelecidos pela Administração e na forma prevista na contratação.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE excluam ou reduzam essa responsabilidade.

8.10. Comunicar à CONTRATANTE, com a maior antecedência possível e, quando aplicável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes.

8.11. Cumprir a legislação relativa à proteção do trabalho do menor, não permitindo o trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos da legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber e verificar os materiais entregues, conferindo sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de recebimento definitivo.

9.2. Comunicar formalmente à contratada as imperfeições, falhas, danos ou irregularidades identificadas nos materiais fornecidos, solicitando a substituição ou a correção, conforme o caso.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou representante formalmente designado.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, observados os prazos e as condições estabelecidos no edital e nos instrumentos da contratação.

9.5. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.ecriga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RESCISÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações administrativas relacionadas à licitação e à execução da contratação serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I — Advertência: dvertência, quando cabível, para infrações de menor gravidade, nos termos da legislação aplicável;

II — Multa:

- até 10% do valor do item: inexecução parcial;
- até 20% do valor total do contrato: inexecução total;
- 0,5% ao dia: atraso injustificado.

III — Impedimento de licitar e contratar: até 3 anos, em infrações graves.

IV — Declaração de inidoneidade: infrações gravíssimas com dolo ou fraude.

11.3. Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação ou da emissão do instrumento hábil correspondente, conforme a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

A Administração observará, ainda, as disposições da Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, segundo a qual, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível antes da assinatura do contrato.

12.2. Deverá ser observada a regulamentação municipal pertinente, inclusive o Decreto Municipal

Assinado eletronicamente por PATRICIA CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

nº 089/2024, que, conforme informado pela Administração, acrescentou o art. 33-A ao regulamento municipal da Lei Federal nº 14.133/2021, prevendo a comprovação da existência de dotação orçamentária no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

A aplicação dessa disposição deverá observar a redação vigente do decreto municipal e sua compatibilidade com a legislação aplicável.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Ao final do procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços, na qual serão estabelecidas as condições, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data definida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e atendidos os demais requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

15. ALTERAÇÕES SUJBETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinado eletronicamente por PATRICIA CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.ciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211dec.

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº XXX/2026

Razão Social:_____ CNPJ:_____
I.E. (se houver):_____ Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____UF: ____
Telefone: (__)_____E-mail:_____
Conta Bancária: Banco: _____Ag:_____Conta Corrente:_____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Imaruí, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico PMI nº XXX/2026, conforme planilha abaixo:

Item	***Especificação***	***Marca***	***Ref.***	***Quant.***	***Valor Unit. R$***	***V. Total R$***

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

CIDADE, DIA DO MÊS DO ANO DE 2026.

Assinatura do representante legal:_____
Nome do representante legal:_____
Cargo/função do representante legal: _____

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº XXX/2026

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Imaruí/SC

PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

( ) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.
( ) No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
*Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual.

1. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Para os devidos fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. Para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. Para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Para os devidos fins que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Para os devidos fins que cumpre rigorosamente os preceitos legais estipulados no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Para os devidos fins que cumpre os termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. Para os devidos fins que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Imaruí/SC, ou ainda com agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

terceiro grau, assim como estamos cientes que caso sejamos contratados pela administração, durante a vigência do contrato/ata, não poderemos contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se esta possuir vínculo nos mesmos termos declarados neste item.

9. Para os devidos fins de direito, que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração, em caso de eventual contratação.

10. Para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

11. Para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX

12. Para os devidos fins que caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao departamento de compras e ao setor responsável do órgão requisitante deste Município, sob pena de ser considerada como intimada nos dados anteriormente fornecidos.

13. Para os devidos fins que nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Processo Licitatório PMI nº 0XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato/ata.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____de_____de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº._____._____SSP/_____e CPF nº_____._____._____-_____

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

ANEXO V
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº. XXXX

O município de Imaruí, sediado na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no de .... /.... /202...., Processo Administrativo n.º 0XX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades do sistema de Iluminação pública do município de Imaruí especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTIIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOSREGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Local e data Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E ....

A Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí, SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante ..... designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº / e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº /, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto....., conforme relação abaixo indicada:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unit R$	V. Total R$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente detranscrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (Valor por extenso)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: _____

Unidade: _____

Proj. Ativ.: _____

Código Resumido:_____

Elemento Despesa: _____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Imaruí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Imaruí,_____de_____de 2026.

Assinaturas

Assinado eletronicamente por PATRICK CORREA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec.

Assinado eletronicamente por:
* PATRICK CORREA (***.113.189-**)
em 26/11/2026 08:56:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://imarui.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/5e6feff6-9f54-40f8-aca9-f193e0211cec